



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= LEI N° 1373 =

= LEI N° 1373 =

**“Dá denominação a Estação de Captação e Tratamento de Água que menciona e dá outras providências”
(Vereador Geraldo Astolpho)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - A Estação de Captação e Tratamento de Água localizada em São Pedro do Itabapoana, distrito de Mimoso do Sul - ES, passa a denominar-se “João Matieli Sobrinho”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, EM 29 DE MARÇO DE 2000.


Ronan Rangel
Prefeito Municipal


Angelo Garopai Junior
Presidente

A presente Lei foi sancionada em 29 de Março de 2000.


Ronan Rangel
Prefeito Municipal